

**Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2025,
realizada no dia 15 de dezembro de 2025.**

ATA EXTRAORDINÁRIA N° 04/2025 – Conselho Deliberativo

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2025, realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, foi realizada de forma presencial, no Auditório da Secretaria Especial da Mulher do Ipojuca, a quarta reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do ano de dois mil e vinte e cinco.

Desta forma, participaram da reunião:

O Presidente do Conselho Deliberativo, Marcos Paulo Alves Cavalcanti de Oliveira, e os demais membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo: Maria De Lourdes Celestino Muniz De Souza, e Joaldo José da Silva; o Presidente do Conselho Fiscal, Márcio Fernando Soares da Silva e os demais membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal: Anderson Jofre Gomes Da Silva, Gabriela Farias Gomes Bezerra Veras e Adriclélia Ramos Silva; o Presidente do Comitê de Investimentos, Marcelo Vilas Boas Marinheiro Da Silva, e os demais membros titulares e suplentes do Comitê de Investimentos: Anderson Jofre Gomes Da Silva, Agrinaldo Araújo Júnior, Márcio Fernando Soares da Silva, Tacyto Themystocles Morais De Azevedo, Maria De Lourdes Celestino Muniz De Souza, Aline Melo De Freitas; o Diretor de Investimentos do IpojucaPrev e Membro Titular do Comitê de Investimentos, Sr. José Carlos van der Linden; e o Presidente Executivo do IpojucaPrev e Membro Titular do Comitê de Investimentos, Sr. Eduardo José da Silva.

Destaca-se que com o objetivo de externar e demonstrar as ações que estão sendo executadas e priorizando sempre o contínuo desenvolvimento do IpojucaPrev e consequentemente da Diretoria de Investimentos, foram convidados todos os membros titulares e suplentes de todos os Órgãos Colegiados do IpojucaPrev para acompanhar a reunião. Com o quórum suficiente de membros, a reunião foi iniciada e conduzida pelo Diretor de Investimentos, Sr. José Carlos van der Linden, que primeiramente agradeceu a participação dos membros presentes. A reunião teve como objetivo principal informar e deliberar sobre fatos relevantes referentes à Diretoria de Investimentos e demais atividades pertinentes do IpojucaPrev, visando à maior transparência e o melhor desempenho da autarquia, contendo as seguintes pautas:

- 01 - Apreciação e Deliberação sobre a Política de Investimentos para o ano de 2026;
02 - Prestação de Contas referente ao mês de Outubro de 2025 – Diretoria Administrativa e Financeira.**

A reunião destinada à deliberação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 foi iniciada pelo Presidente Executivo do IpojucaPrev, Sr. Eduardo Silva, que procedeu a uma contextualização inicial acerca do cenário econômico observado ao longo do ano de 2025. Em sua exposição, apresentou um resumo geral dos principais acontecimentos econômicos, destacando os fatores macroeconômicos que impactaram o mercado financeiro, o comportamento das taxas de juros, a inflação, o desempenho dos investimentos e

**Ata da 4^a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2025,
realizada no dia 15 de dezembro de 2025.**

seus reflexos na gestão dos recursos previdenciários, elementos considerados essenciais para subsidiar as discussões e decisões relativas à definição da política de investimentos para o exercício subsequente.

01 – Apreciação e Deliberação sobre a Política de Investimentos para o ano de 2026: A pauta foi conduzida pelo Sr. Marcelo Marinheiro, Presidente do Comitê de Investimentos do IpojucaPrev, e teve o objetivo de detalhar e tornar as diretrizes que norteiam os investimentos mais claras e objetivas para todos os membros dos órgãos colegiados do IpojucaPrev. Foi apresentada a minuta final política de investimentos para o ano de dois mil e vinte e seis, a qual tem como objetivo fundamentar e direcionar o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparéncia. A minuta inicial havia sido discutida na 10^a Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos e dos Conselhos, ocorrida no dia 29 de Outubro de 2025, possibilitando a discussão sobre a construção e a forma de acompanhamento da Política. A minuta inicial da política proposta sofreu alterações, conforme troca de e-mails, no qual todos os membros do Comitê receberam e acompanharam a elaboração até a sua versão final. Visando a adequação dos processos às principais exigências da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social e às orientações do TCE-PE na boa gestão dos recursos. A proposta está de acordo com o que determina a legislação vigente e especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/2022, e as suas atualizações. Tendo vigência para todo o ano de dois mil e vinte e seis. De acordo com a Resolução CMN 4.963/2021, em caso de necessidade, a política de investimentos pode ser revista durante a sua execução. Foi informado que a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 está em vias de ser alterada pelo CMN, tendo prazo previsto para acontecer no primeiro ou segundo trimestre de 2026, o que provavelmente ensejará na necessidade de atualização. A Política de Investimentos foi aberta e apresentada ponto a ponto, dando destaque aos principais pontos, tais como: modelo de gestão própria, de acordo com os limites de alçada definidos anteriormente aprovados. Apesar disso, foi destacado que as reuniões do Comitê continuarão a ser realizadas em conjunto com os Conselhos, dando total ciência desses órgãos sobre o processo decisório e a motivação das aplicações e/ou resgates; Seguem as principais informações destacadas: Modelo de gestão adotado será o de gestão própria, utilizando a estrutura de governança do próprio RPPS; Os limites de alçadas de responsabilidades e financeiras foram definidos, conforme deliberação previa, ocorrida na 4^a reunião ordinária dos Órgãos Colegiados do IpojucaPrev, realizada no dia 29 de abril de 2021, os parâmetros de rentabilidade a serem perseguidos, que deverá ser de 5,62%, já considerando a taxa definida pela Portaria MTP 2.010/2025, de acordo com o Duration do passivo do FUNPREI, que foi de 15,22 anos (5,47%), calculado pela Actuarial. Além disso, de acordo com a previsão do § 4º do art. 39 da Portaria 1.467/2022, sendo acrescida em 0,15 a cada ano em que a carteira de investimentos atingiu a meta atuarial nos últimos 5 anos (meta atingida em um ano, portanto + 0,15%). Compondo uma meta de 5,47% para o ano de 2025. O Sr. Marcelo Marinheiro informou que esse acréscimo foi utilizado, visando um melhor resultado atuarial e redução do déficit atuarial; estratégia de alocação para o ano de 2026 para todos os

**Ata da 4^a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2025,
realizada no dia 15 de dezembro de 2025.**

enquadramentos, tanto de renda fixa como da renda variável, exterior, estruturados e multi-mercado, fundo imobiliário e consignado. Considerando a necessidade de uma metodologia clara para definição da estratégia alvo de alocação, foram utilizados os índices que podem ser aplicados pelo RPPS e a composição do portfólio sugerido no último ALM, correlacionando os benchmarks com os enquadramentos na resolução 4.963/2021. Foram feitos pequenos ajustes nos percentuais de alguns artigos, conforme explicado na reunião. A definição dos limites mínimos e máximos foram de 50% a mais ou a menos em relação à estratégia alvo e ajustes em relação aos limites superiores previstos na resolução 4.963/2021, quando for o caso. Essa banda de alocação será devidamente acompanhada, justificando uma maior proximidade do alvo ou dos seus limites, de acordo com o cenário econômico e as estratégias de investimentos mais adequadas, considerando a forma de construção da margem de alocação, ficou definido que a Política de Investimentos será revista lá para abril de 2026, quando estiver finalizado o estudo atuarial de 2026 (data-base 31/12/2025), que provavelmente terá mudanças no passivo do FUNPREI, além da atualização da projeção do rendimento dos ativos; em relação aos investimentos em Letras Financeiras (art. 7, IV), ficaram definidas como medida de governança e prudência, visando mitigar o risco de crédito, nos termos das boas práticas de gestão sugeridas pelo PARECER SEI Nº 146/2024/MPS, foram limitados aos bancos classificados como S1 pelo BACEN, além da exigência de rating mínimo de AA+ nas escalas de rating da Fitch, S&P e Moody's. Além disso, no momento da aplicação, deverá ser observada a limitação por instituição financeira de até 6% do Patrimônio Líquido total da carteira de investimentos; Foram apresentados os principais riscos incorridos nas aplicações e as estratégias de mitigação, assim como a forma de monitoramento; Foi criada uma metologia de rebalanceamento da carteira, com o objetivo de mitigar concentrações excessivas e realinhar a composição da carteira de investimentos aos percentuais definidos na Estratégia de Alocação da Política de Investimentos. Foram discutidos os rebalanceamentos programados, além da definição do plano de contingência para cada uma desses gatilhos para rebalanceamento da carteira. Depois de abordado todos os temas contidos na minuta da Política de Investimentos, o Sr. Marcelo Marinheiro, perguntou aos membros do Comitê e aos conselheiros se, perante o apresentado, a última versão da minuta da política de investimentos que foi enviada antecipadamente por e-mail a todos os presentes, se alguém tinha alguma dúvida, sugestão ou questionamento à política apresentada. Todos os membros do Comitê de Investimentos presentes na reunião aprovaram por unanimidade a minuta da Política de Investimentos para o ano de 2026. Em seguida, a Política também foi aprovada por todos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal presentes na reunião.

02 – Prestação de Contas referente ao mês de Outubro de 2025 – Diretoria Administrativa e Financeira: Em razão do adiantado da hora e da necessidade de observância ao horário previamente estabelecido para o encerramento dos trabalhos, referente à prestação de contas da Diretoria Administrativo-Financeira, com competência do mês de outubro de 2025, não pôde ser apreciada na presente reunião. Diante disso, ficou deliberado que a referida matéria será incluída para apreciação e deliberação na próxima reunião ordinária dos órgãos colegiados, prevista para ocorrer no dia 23 de

**Ata da 4^a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2025,
realizada no dia 15 de dezembro de 2025.**

dezembro de 2025. A Diretoria Administrativa e Financeira colocou-se à disposição para prestar maiores esclarecimentos sobre os dados e suas atribuições.

Tendo abordado todos os assuntos previstos na pauta e sem mais nenhuma observação dos presentes, o Presidente Executivo do IpojucaPrev, Sr. Eduardo Silva, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Os anexos pertencentes da ata são:

01 – Política de Investimentos 2026

Composição Do Conselho Deliberativo		
Nome	Matrícula	Membro
Marcos Paulo Alves Cavalcanti De Oliveira	68015/1	Titular
Moises Barbosa Campos	566/1	Suplente
Maria De Lourdes Celestino Muniz De Souza	1081/1	Titular
Paula Deize Gomes Do Nascimento	1098/1	Suplente
Marcos Bastos Lins	180042/6	Titular
Joaldo José Da Silva	180061/2	Suplente
Adriano Marques De Assis Guerra	1104	Titular
Marcelo Ricardo De Santana	67964/1	Suplente
Ricardo Marlon De Oliveira Pereira	152	Titular
José Ricardo Curato	1032	Suplente
José Marcelo De Oliveira	782/1	Titular
Maria Da Conceição Da Silva Chagas	1218/1	Suplente



AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

Política de Investimentos

2026

ipojucaprev.ipajuca.pe.gov.br

D4Sign 88b44c30-8e56-4895-857d-66701cb0492f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

Política de Investimentos 2026

1. Apresentação.....	3
1.1 O RPPS	3
1.2 Política De Investimentos	3
1.3 Objetivo	3
1.4 Base Legal.....	4
1.5 Vigência.....	4
1.6 Estudo De ALM – Asset Libility Management.....	4
2. Conteúdo.....	5
2.1 Modelo De Gestão.....	6
2.1.1 Governança	6
2.1.1.1. Política De Alçadas.....	7
2.1.1.1.1 Alçadas De Responsabilidades	8
2.1.1.1.2 Alçadas De Limites Financeiros	13
2.2 Estratégia De Alocação	19
2.2.1 Cenário Econômico.....	14
2.2.1.1 Expectativas De Mercado	16
2.2.2 Carteira De Investimentos E Condição De Liquidez.....	17
2.2.3 Objetivo Dos Investimentos	18
2.2.4 Estratégia De Alocação Para 2026	19
2.3. Credenciamento De Instituições E Seleção De Ativos	21
2.4. Parâmetros De Rentabilidade Perseguidos	22
2.5. Limites Para Investimentos Emitidos Por Uma Mesma Pessoa Jurídica.....	23
2.6 Precificação Dos Ativos	24
2.7 Avaliação E Monitoramento Dos Riscos	25
2.8 Avaliação E Acompanhamento Do Retorno Dos Investimentos.....	28
2.9 Avaliação E Acompanhamento Do Retorno Dos Investimentos.....	29
2.10 Rebalanceamento Da Carteira De Investimentos.....	29
2.10.1 Tipos De Rebalanceamento.....	30
2.11 Plano De Contingência	31
2.12 Provisão De Perdas Contábeis	33
2.13 Resgate De Fundos De Investimentos Com Cota Negativa	34
2.14 Acompanhamento E Revisão Da Política De Investimentos.....	35
3. Transparência.....	35
4. Disposições Finais	36
5. Anexos	38

Política de Investimentos 2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O RPPS

A Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca (IpojucaPrev) foi criada pela Lei nº 1.794, de 27 de fevereiro de 2015 e tem como finalidade gerenciar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), exercendo a administração do Fundo Previdenciário do Município do Ipojuca (FUNPREI) cuja criação foi por meio da Lei nº 1.312, de 29 de abril de 2002. Promovendo o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema e assegurando o cumprimento das obrigações futuras do ente empregador com seus servidores.

Ademais, compete principalmente: cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas previdenciárias; planejar, projetar, regulamentar e operacionalizar o RPPS; arrecadar e gerir os recursos do FUNPREI; propor a política e diretrizes de investimentos dos recursos do FUNPREI; realizar avaliações atuariais e propor ajustes à organização e operação do FUNPREI.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o **documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários**, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (**"RPPS"**).

Além disso, a Política de Investimentos atua como instrumento de governança e de controle, ao padronizar critérios de seleção, alocação e monitoramento das aplicações financeiras, reduzindo subjetividades e promovendo maior eficiência na gestão. Ela assegura que as decisões sejam pautadas em parâmetros técnicos previamente definidos, em conformidade com a legislação aplicável e com a meta atuarial do plano, oferecendo maior previsibilidade ao fluxo de recursos e contribuindo para a sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

1.3. OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o RPPS dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência e que o RPPS dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência, mantendo a compatibilidade dos prazos com a necessidade atuarial do regime, com o perfil do investidor e com um retorno esperado compatível com as necessidades do RPPS. Portanto, o RPPS, no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

Política de Investimentos 2026

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (“Resolução 4.963”)** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467”)** que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente¹, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que “*justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação*”.

1.6. Estudo de ALM – Asset Liability Management

Para a elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos e definição da proposta de alocação de recursos do RPPS, foi adotada a metodologia de Asset and Liability Management (ALM).

O estudo de ALM foi apresentado na 2ª Reunião Extraordinária com os órgãos colegiados, Comitê de Investimentos Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, ocorrida no dia 17 de Abril de 2025, no qual foi utilizado o fluxo atuarial da avaliação atuarial de 2025, sendo projetado de acordo com a metodologia especificada abaixo.

O estudo de ALM desenvolvido para o IPOJUCAPREV consistiu na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativo financeiro; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

A análise foi conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

1. **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
2. **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
3. **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
4. **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos

¹ Por “órgão superior competente” entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo **“Conselho”**.

Política de Investimentos 2026

limites regulatórios definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022;

5. **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

Complementarmente, o estudo incluiu análises de solvência baseadas em 1.000 simulações estocásticas do tipo movimento browniano, realizadas ano a ano em todo o período da projeção atuarial do plano, avaliando a probabilidade de o regime manter índices em patamares de solvência (razão de solvência igual ou superior a 1) sob diferentes cenários de mercado.

Os resultados apontaram robustez do plano em conjunto com o portfólio proposto, com probabilidade superior a 99% de manutenção da solvência em todos os cenários simulados. Tais evidências confirmam a adequada aderência entre ativos e passivos previdenciários, bem como a eficiência da diversificação da carteira na mitigação dos riscos de mercado e na preservação da solvência de longo prazo do RPPS. Considerando que o estudo atuarial de 2026 será atualizado no início do ano, será realizada a atualização do ALM após a finalização do estudo e o recebimento dos novos fluxos atuariais, considerando os dados contantes na data-base de 31/12/2025. Além disso, serão atualizadas também as projeções de rentabilidade e volatilidade dos ativos financeiros.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 4.963**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

Política de Investimentos 2026

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Portaria 1.467** traz no **art. 95** a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II – **gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

As atribuições de cada um dos órgãos em relação à gestão dos recursos previdenciários estão descritas no Documento de limite de alçadas, conforme detalhado no item “2.1.1.1 Política de Limite de Alçadas”

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do IpojucaPrev, Unidade gestora do FUNPREI, no que se refere à gestão dos recursos, tem as seguintes atribuições:

Diretoria de Investimentos que tem o papel de “Decidir sobre investimentos das reservas garantidoras de benefícios do FUNPREI, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Previdenciário Municipal e atendendo as diretrizes da política nacional de investimentos definidas pelos órgãos com esta competência”

A elaboração da Política de Investimentos deverá ser feita pela Diretoria de Investimentos, em conjunto com o **Comitê de Investimentos**, criado pelo Decreto nº 008/2025,

Política de Investimentos 2026

conforme art 1º “órgão de natureza consultiva, com o objetivo primordial de **assessorar na gestão de ativos previdenciários e na elaboração e execução da Política de Investimentos**, participando do processo decisório nos assuntos relacionadas à gestão dos ativos previdenciários, com observâncias às exigências legais vigentes à matéria e aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparéncia dos investimentos”

Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Deliberativo** é órgão superior competente que tem a função de “aprovar a Política e as diretrizes de investimento dos recursos do FUNPREI...”, conforme art 65º da Lei Municipal nº 1.442 de 2006. É o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões mensalmente, conforme previsto na legislação local.

O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos. O **Conselho Fiscal atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos**.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos, sendo as suas discussões, deliberações e votos detalhados nas respectivas atas.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia “LEMA Economia & Finanças”, e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.1.1.1. Política de Alçadas

A criação do Limite de Alçada na Gestão dos Recursos foi realizada visando enaltecer a separação das responsabilidades dos agentes responsáveis pelos principais processos referentes à gestão dos investimentos e acompanhamento das aplicações, fazendo com que as decisões sejam tomadas de forma ágil, atendendo aos requisitos de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, em especial em atendimento ao disposto no § 6º do artigo 1º da Resolução nº 4963, de 25 de novembro de 2021

Política de Investimentos 2026

“§ 6º O regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância. (Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)”.

A previsão já existia na resolução 3.922/2010. Portanto, visando atender à essa exigência, na 4ª reunião ordinária dos Órgãos Colegiados do IpojucaPrev, realizada no dia 29 de abril de 2021, foi apresentado e deliberado o documento de Limite de Alçada na Gestão dos Recursos.

Evidencia-se que na Lei Municipal nº 1.794, de 27 de fevereiro de 2015 é obrigatório que no mínimo 2 (dois) responsáveis assinem em conjunto todos os atos relativos aos investimentos e que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidade entre seus dirigentes.

Os próximos itens irão detalhar as alçadas em relação primeiramente às responsabilidades e, posteriormente, em relação aos limites financeiros para movimentações.

2.1.1.1 Alçadas de Responsabilidades

Nesse item, serão apresentadas as principais atividades da gestão de recursos que envolvem tomadas de decisão sobre a determinação da Política de Investimentos a ser aplicada, o acompanhamento da sua execução, credenciamento das Instituições Financeiras e as movimentações financeiras.

- Alçadas quanto à Política de Investimentos e DPIN

- Diretoria de Investimentos
 - Elaborar, em conjunto com a consultoria contratada e com o Comitê de Investimentos a proposta de Política de Investimentos de acordo com a legislação vigente e as perspectivas de cenário.
 - Apresentar a Política de Investimentos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal
 - Enviar a ata da aprovação da política de Investimentos para a Consultoria contratada, para que possa ser elaborado o DPIN.
- Comitê de Investimentos
 - Participar da elaboração da Política de Investimentos;
 - Participar na execução da Política de Investimentos;
- Conselhos Deliberativo e Fiscal

Política de Investimentos 2026

- Aprovar a Política de Investimentos
- Acompanhar a execução da Política de Investimentos
- Consultoria Contratada
 - Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos
 - Disponibilizar as informações suficientes para o acompanhamento da Política de Investimentos em sistema próprio
 - Envio do DPIN pelo sistema CADPREV

- Alçadas quanto ao Credenciamento de Instituições

Diretoria de Investimentos

- Fazer check-list e análise da documentação do credenciamento em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- Em caso de novas instituições credenciadas, solicitar parecer técnico da Consultoria contratada;
- Publicação no site das informações pertinentes ao processo de credenciamento, relação de instituições credenciadas, de acordo com as exigências legais;
- Comitê de Investimentos
 - Auxiliar na análise da documentação do credenciamento;
- Conselho Deliberativo
 - Aprovar a atualização de credenciamento ou o credenciamento de novas instituições
- Consultoria Contratada
 - Auxiliar na cobrança da documentação às instituições que pretendem ser credenciadas junto ao instituto.
 - Auxiliar na verificação dos documentos presentes no check-list;
 - Elaboração de parecer técnico sobre as instituições e sobre os produtos ofertados por estas, quando solicitado.

- Alçadas quanto ao Acompanhamento da Carteira e da Política de Investimentos

- Diretoria de Investimentos

Política de Investimentos 2026

- Acompanhar o cenário e perspectivas econômicas
 - Realizar calls e reuniões com gestores dos fundos, como parte do processo de diligência;
 - Elaborar o Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos, apresentando as principais informações sobre a Carteira, as movimentações realizadas no período e demais informações relevantes sobre a sua área de atuação.
 - Discutir o Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos com o Comitê de Investimentos. Apresentando os seus resultados para que os Conselhos Fiscal e Deliberativo possam deliberar sobre a sua aprovação.
 - Verificar os parâmetros de riscos definidos na Política de Investimentos, atendendo aos passos previstos nos planos de contingência, quando for o caso.
 - Solicitar à Consultoria contratada, parecer técnico quando os limites previstos na Política de Investimentos forem atingidos, de acordo com o plano de contingência.
 - Discussão do parecer do plano de contingência com o Comitê de Investimentos
 - Discussão das propostas de movimentação da carteira com o Comitê de Investimentos
 - Apresentar o parecer de contingência e as deliberações de movimentação da carteira realizadas pelo Comitê de Investimentos para os Conselheiros;
 - Efetuar as movimentações financeiras de acordo com as deliberações. Os documentos com ordens de aplicações e/ou resgate sempre devem ser assinados pelo Diretor de Investimentos em conjunto com o Presidente Executivo, podendo ser substituídos pelo Diretor Administrativo e Financeiro em caso de ausência de um dos dois.
 - Elaborar o relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos referente ao exercício anterior, consolidando informações de rentabilidade, enquadramento, riscos e aderência às diretrizes estabelecidas. O relatório deve ser finalizado e apresentado no início de cada exercício.
- Comitê de Investimentos
 - Auxiliar na execução da Política de Investimentos;
 - Discutir sobre o Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos e emitir parecer para que os Conselhos Fiscal e Deliberativo possam deliberar sobre a sua aprovação.
 - Acompanhar os indicadores de risco e retorno das aplicações;
 - Deliberar sobre o parecer da consultoria contratada, em caso de plano de contingência.

Política de Investimentos 2026

- Colaborar com a unidade gestora, no início de cada exercício, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos relativo ao exercício anterior, examinando a consistência das informações apresentadas, a aderência às diretrizes da Política e a adequação das estratégias adotadas ao perfil do RPPS, emitindo recomendações técnicas que subsidiem a análise a ser realizada pelos conselhos.
- Conselho Fiscal
 - Acompanhar a execução da Política de Investimentos;
 - Deliberar sobre a aprovação do Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos, considerando o parecer emitido pelo Comitê de Investimentos.
 - Examinar, no início de cada exercício, o relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos referente ao exercício anterior, verificando a conformidade das informações, a observância dos limites e parâmetros estabelecidos e a aderência dos procedimentos adotados pela unidade gestora, registrando seu parecer para subsidiar as decisões do Conselho Deliberativo.
- Conselho Deliberativo
 - Acompanhar a execução da Política de Investimentos;
 - Deliberar sobre a aprovação do Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos, considerando o parecer emitido pelo Comitê de Investimentos.
 - Apreciar, no início de cada exercício, o relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos relativo ao exercício anterior, avaliando o cumprimento das diretrizes aprovadas, a consistência das informações apresentadas e a adequação das estratégias implementadas pela unidade gestora, deliberando sobre eventuais recomendações ou providências necessárias.
- Consultoria Contratada
 - Alimentar o sistema de informações próprio com as informações da carteira;
 - Subsidiar com informações os participantes do processo decisório, inclusive sobre o cenário e perspectivas econômicas;
 - Elaboração de parecer técnico sobre a carteira de investimentos, fundos de investimentos, instituições financeiras, produtos ofertados, dentre outros assuntos pertinentes a sua área de atuação, quando solicitado.

Política de Investimentos 2026

- Elaboração de parecer técnico em caso de limites de risco previstos na Política de Investimentos serem atingidos, atendendo ao plano de contingência.
- Assessorar a unidade gestora na consolidação e análise técnica do relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos do exercício anterior, contribuindo com avaliações sobre desempenho, enquadramento e riscos, além de fornecer suporte especializado para que conselhos e comitê disponham de elementos suficientes para sua apreciação.

- Alçadas quanto às Movimentações da carteira (Aplicações e Resgates)

- Diretoria de Investimentos
 - Solicitar à Consultoria contratada, parecer técnico sobre novas movimentações na carteira
 - Discussão do parecer sobre as movimentações com o Comitê de Investimentos
 - Apresentar em reunião as propostas de movimentação, de acordo com os limites de alçada financeiras do item 3 a seguir;
 - Efetuar as movimentações financeiras de acordo com as deliberações
- Comitê de Investimentos
 - Participar diretamente das decisões de investimento, em consonância com a Política de Investimentos;
 - Deliberar sobre as propostas de movimentação, de acordo com os limites de alçada financeiras do item 2.1.1.1 a seguir;
- Conselho Deliberativo
 - Deliberar sobre as propostas de movimentação, de acordo com os limites de alçada financeiras do item 2.1.1.1 a seguir;
 - Referendar as decisões tomadas pelo Comitê de Investimentos.
- Consultoria Contratada
 - Subsidiar com informações os participantes do processo decisório, inclusive sobre o cenário e perspectivas econômicas;
 - Elaboração de parecer técnico sobre a carteira de investimentos, fundos de investimentos, instituições financeiras, produtos ofertados, dentre outros assuntos pertinentes a sua área de atuação, quando solicitado.

Política de Investimentos 2026

2.1.1.1.2 Alçadas de Limites Financeiros

Ficam definidos as seguintes alçadas de limites financeiros, que devem ser levadas em consideração para tomada de decisão de investimentos, quais sejam:

- i. Movimentações cujos valores sejam iguais ou inferiores a 1,00% do PL podem ser realizadas pela Diretoria de Investimentos do RPPS, desde que seja aderente à Política de Investimentos;
- ii. Movimentações cujos valores sejam superiores a 1,00% do PL e inferiores a 5,00% do PL, obrigatoriamente, necessitarão de autorização do Comitê de Investimentos do RPPS;
- iii. Movimentações cujos valores sejam superiores a 5,00% do PL, obrigatoriamente, necessitarão de autorização do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo do RPPS; e
- iv. Caso haja nova aplicação em fundo de investimento cuja instituição gestora ou administradora ainda não possua relacionamento com o RPPS, independente do valor, esta deverá ser submetida a aprovação do Comitê de Investimentos. O mesmo vale para aplicação em fundo de investimento enquadrado em artigo ainda não presente da carteira de investimentos do RPPS.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I – renda fixa**
- II – renda variável**
- III – investimentos no exterior**
- IV – investimentos estruturados**
- V – fundos Imobiliários**
- VI – empréstimos Consignados**

São considerados investimentos estruturados:

Política de Investimentos 2026

- I** - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II** - fundos de investimento em participações (FIP); e
- III** - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

As aplicações com prazos de recebimento superiores a 2 anos deverão ser precedidas de **atestado** elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

A economia brasileira iniciou o terceiro trimestre em desaceleração. O IBC-Br caiu 0,5% em julho, registrando o terceiro recuo consecutivo e refletindo retração generalizada na agropecuária, indústria e serviços. O indicador ainda acumula alta de 2,9% no ano e 3,5% em 12 meses. Os dados de confiança e produção confirmam o enfraquecimento da atividade: o PMI Composto recuou para 46,0 pontos em setembro, sinalizando contração, com quedas tanto na indústria (46,5) quanto em serviços (46,3). O ambiente de crédito restrito e a menor demanda, interna e externa, limitam o crescimento, embora a redução nos custos de insumos tenha amenizado a pressão sobre os preços e sustentado expectativas moderadamente positivas.

O mercado de trabalho segue robusto, com taxa de desemprego em 5,6%, mínima histórica da série. O número de ocupados alcançou 102,4 milhões, e o rendimento médio real permaneceu estável em R\$ 3.488. A confiança do consumidor subiu pelo terceiro mês consecutivo, atingindo 87,5 pontos.

No campo inflacionário, o IPCA avançou 0,48% em setembro, após recuo de 0,11% em agosto, acumulando alta de 5,17% em 12 meses. O resultado veio ligeiramente acima das projeções de mercado e foi influenciado pelo grupo Habitação (2,97%), em razão da alta de 10,31% na energia elétrica residencial, que exerceu o maior impacto individual no índice (0,41 p.p.). Em

Política de Investimentos 2026

contrapartida, Alimentação e Bebidas (-0,26%) registrou a quarta queda consecutiva. Também contribuíram para a alta do indicador os grupos Vestuário (0,63%) e Despesas Pessoais (0,51%). Já Transportes apresentou estabilidade (0,01%), com altas nos combustíveis sendo compensadas pelas quedas nas passagens aéreas e no seguro de veículos.

Dante desse contexto, o Copom decidiu manter a Selic em 15,00% ao ano, reforçando o tom cauteloso e vigilante da política monetária. A ata da reunião destacou o ambiente externo incerto, a moderação da atividade doméstica e a persistência de núcleos de inflação acima da meta, ressaltando que a taxa básica deverá permanecer em nível contracionista enquanto for necessário.

Apesar do ambiente incerto, o fluxo de capitais segue positivo, com Investimento Direto no País de US\$ 7,9 bilhões em agosto e US\$ 69,0 bilhões em 12 meses, equivalente a 3,2% do PIB. O resultado evidencia a resiliência do investimento estrangeiro, sustentada por fatores como o diferencial elevado de juros e o contexto de incertezas globais.

No cenário internacional, a economia norte-americana segue em expansão moderada. O PIB cresceu 3,8% no segundo trimestre, mas os PMIs indicam perda de fôlego. Em setembro, o Fed realizou o segundo corte de juros do ciclo, reduzindo a taxa para o intervalo de 4,00% a 4,25% a.a., diante da desaceleração do mercado de trabalho e da inflação persistente.

Na Zona do Euro, a inflação subiu para 2,2% e o desemprego para 6,3%, com atividade heterogênea entre setores — serviços em leve alta e indústria em retração. O BCE manteve os juros em 2,0% a.a., adotando postura prudente.

Na China, os estímulos sustentaram leve estabilidade da atividade, com o PMI Composto em 50,6 pontos. O Banco Popular da China manteve a taxa básica em 3,0% a.a., aguardando resposta das medidas adotadas.

No campo geopolítico, destacou-se a assinatura do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a EFTA, que deverá ampliar o acesso a mercados e fortalecer o bloco regional, além do recente acordo pelo fim do conflito armado entre Israel e Hamas. Na segunda-feira, dia 13 de outubro, o presidente americano Donald Trump declarou o fim da guerra, com a libertação dos últimos reféns israelenses vivos, sob o acordo de cessar-fogo.

Devido ao cenário de juros no Brasil, os ativos mais conservadores, tendem a permanecer atrativos. As projeções indicam Selic terminal em 15% ao final deste ano, com possibilidade de início do ciclo de cortes no primeiro trimestre de 2026, levando a taxa para 12,25% ao término do período. Considerando a estimativa de IPCA em 4,28% para o final do próximo ano, conforme o último Relatório Focus divulgado pelo Banco Central, observa-se que ativos indexados aos juros — como fundos DI, fundos de crédito privado e títulos públicos e privados — devem continuar entregando retornos acima da meta atuarial, ainda que em níveis inferiores aos registrados em 2025.

Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior *duration*, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado.

Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias

Política de Investimentos 2026

brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do Ibovespa, observado até meados de 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado.

As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais.

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,16% em 2025 e de 1,80% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,72% em 2025 e de 4,28% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.

2.2.1.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,83	4,80	4,72	▼ (3)	152	4,70	67	4,30	4,28	4,28	= (2)	149	4,20	66
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,16	= (5)	114	2,17	39	1,80	1,80	1,80	= (4)	110	1,81	38
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,45	5,45	= (1)	128	5,40	46	5,60	5,53	5,50	▼ (3)	122	5,50	44
Selic (% a.a.)	15,00	15,00	15,00	= (16)	146	15,00	49	12,38	12,25	12,25	= (3)	145	12,50	49
ICPM (variação %)	1,10	0,96	0,95	▼ (5)	74	0,80	28	4,20	4,20	4,20	= (2)	71	4,20	28
IPCA Administrados (variação %)	4,66	4,81	4,96	▲ (4)	100	4,91	38	4,00	3,97	3,97	= (3)	98	4,00	37
Conca corrente (US\$ bilhões)	-67,61	-68,16	-69,00	▼ (1)	33	-68,00	9	-62,74	-65,00	-65,35	▼ (1)	32	-65,00	9
Balança comercial (US\$ bilhões)	64,81	64,40	62,00	▼ (3)	35	61,15	10	68,38	67,35	65,72	▼ (2)	32	65,72	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (43)	31	70,00	9	70,00	70,00	70,00	= (29)	31	70,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,76	65,76	= (1)	52	65,77	15	70,10	70,08	70,08	= (1)	51	70,08	15
Resultado primário (% do PIB)	-0,52	-0,50	-0,50	= (1)	62	-0,50	17	-0,60	-0,60	-0,60	= (8)	61	-0,60	17
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,50	-8,50	= (5)	49	-8,60	13	-8,60	-8,40	-8,40	= (1)	48	-8,30	13

Fonte: Relatório Focus de 11/10/2025 (Banco Central)

Política de Investimentos 2026

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R\$ 654.178.791,75, distribuídos entre 29 fundos de investimento, além de títulos públicos e títulos privados adquiridos diretamente pelo RPPS, conforme a seguinte distribuição:

Ativo	Saldo (R\$)	Participação	Liquidez	4963/21
TÍTULOS PÚBLICOS	235.880.782,37	36,06%	-	7, I "a"
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	18.727.826,65	2,86%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL 2030 III TP FI RF	3.418.705,34	0,52%	D+2	7, I "b"
ICATU VANGUARDIA INFLAÇÃO CURTA FI RENDA FIXA LP	13.453.548,95	2,06%	D+1	7, I "b"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	8.414.403,09	1,29%	D+0	7, I "b"
BB TP FI RF REF DI	28.278.401,25	4,32%	D+0	7, I "b"
TREND PÓS-FIXADO FIC FI RF SIMPLES	19.294.835,81	2,95%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	2.553.017,32	0,39%	D+0	7, III "a"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	79.940.055,15	12,22%	D+0	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	36.779.789,77	5,62%	D+0	7, III "a"
TÍTULOS PRIVADOS	57.348.921,97	8,77%	-	7, IV
INVEST DUNAS FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR LP	31.554,25	0,00%	VR	7, V "a"
BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO I FIC RENDA FIXA	21.079.168,93	3,22%	D+31	7, V "b"
CRÉDITO PRIVADO LP				
SULAMÉRICA CRÉDITO INSTITUCIONAL ESG FIF RF CRED PRIV	5.025.053,82	0,77%	D+46	7, V "b"
LONGO PRAZO IS - RESP LIMITADA				
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI AÇÕES	12.790.117,91	1,96%	D+15	8, I
4UM SMALL CAPS FI AÇÕES	8.779.573,32	1,34%	D+20	8, I
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES	12.803.054,07	1,96%	D+29	8, I
PLURAL DIVIDENDOS FIA	7.637.848,31	1,17%	D+3	8, I
GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA	6.190.285,98	0,95%	D+32	8, I
XP DIVIDENDOS FI AÇÕES	7.776.241,22	1,19%	D+3	8, I
KÍNITRO FIF AÇÕES	8.531.810,82	1,30%	D+10	8, I
FINACAP MAURITSTAD FI AÇÕES	5.035.102,76	0,77%	D+3	8, I
AXA WF FRAMLINGTON DIGITAL ECONOMY ADVISORY FIC FIA IE	5.307.016,38	0,81%	D+6	9, II
MS GLOBAL OPPORTUNITIES DÓLAR ADVISORY FIC FIA IE	3.918.305,21	0,60%	D+6	9, II
CAIXA EXPERT PIMCO INCOME MULTIMERCADO LP	12.604.924,92	1,93%	D+8	9, II
	22.293.229,09			
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES		3,41%	D+3	9, III
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	6.355.574,46	0,97%	D+3	10, I
BRASIL FLORESTAL FIP MULTIESTRATÉGIA	2.651.852,85	0,41%	-	10, II
GERAÇÃO DE ENERGIA MULTIESTRATÉGIA FIP	-93.094,88	-0,01%	VR	10, II
SINGULARE FII - REIT11	626.655,58	0,10%	-	11
VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FII - CLASSE B	651.134,20	0,10%	-	11
TOTAL	654.178.791,75			

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de outubro de 2025

A carteira apresenta uma condição razoável de liquidez, pois a maioria dos fundos não possuem prazo de carência, mas por outro lado, a carteira conta com fundos estressados, considerados ilíquidos, além de títulos comprados diretamente, os quais devem ser levados até os seus respectivos vencimentos. Dentre os fundos mais ilíquidos, aquele com prazo de resgate mais

Política de Investimentos 2026

longo disponibiliza os recursos em até 32 dias. Assim, o IPOJUCAPREV tem a capacidade de converter mais de 50% dos seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

Ademais, é importante destacar que os títulos adquiridos diretamente e que o RPPS tem a intenção de leva-los até os seus vencimentos, foram adquiridos após uma análise criteriosa sobre as condições de solvência do regime, através do ALM, utilizando uma metodologia que casa a necessidade de recurso (fluxo de despesas atuariais) com o vencimento dos títulos comprados, o que evidencia uma composição de carteira condizente com as necessidades do regime.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparéncia. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo e implique em um pouco mais de volatilidade.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 4.963/2021, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	9,24%	8,99%	8,50%

Política de Investimentos 2026

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como AGRESSIVO. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 8,50%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, a **decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos conforme metodologia descrita**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

A metodologia para determinar a “estratégia alvo” foi a partir dos dados do último ALM, no qual foram definidas as estratégias de aplicação por benchmark, a tabela abaixo identifica qual seria o enquadramento dos fundos de acordo com a resolução 4.963/2021, para posterior definição da estratégia de alocação para 2026.

Índices	Portfólio sugerido pelo ALM	Enquadramento
Carteira Títulos Públicos	43,07%	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".
CDI	6,52%	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"
IRF-M 1	2,85%	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"
IRF-M	0,00%	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"
IMA-B 5	0,00%	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"
Fundos Vértice	1,56%	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"
IMA-B	0,00%	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"
Carteira Títulos Privados	16,79%	Ativos Bancários - Art. 7º, IV
Fundos Crédito Privado - 110% CDI	4,98%	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"
IBOVESPA	9,68%	FI Ações - Art. 8º, I
MSCI World	4,99%	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II
S&P 500	3,18%	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III
Capital Protegido	1,53%	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I

Política de Investimentos 2026

Fundos Multimercado - 105% CDI	4,14%	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I*
Fundos Estressados	0,71%	FI em Participações - Art. 10, II; FI Imobiliário - Art. 11 FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"
TOTAL	100,00%	

Considerando os dados obtidos no ALM, a estratégia de alocação da “estratégia alvo” será conforme a tabela abaixo, considerando os seguintes ajustes necessários:

- Enquadramento FI Multimercado - aberto - Art. 10, I – Manutenção de apenas 1%, equivalente à posição do fundo atualmente presente em carteira. A aplicação em fundo multimercado não conta com tantas opções enquadrados para RPPS, além da carteira do IpojucaPrev já ser diversificada entre estratégias diferentes. Possibilitando o aumento de alocação em liquidez na renda fixa;
- Enquadramento Ativos Bancários - Art. 7º, IV – Redução da estratégia alvo de 16,79% previsto no ALM para 10%, reduzindo o risco de exposição a esse ativo e possibilitando o aumento de alocação em liquidez na renda fixa;
- FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a", FI em Participações - Art. 10, II, FI Imobiliário - Art. 11 – “estratégia alvo” igual à exposição atual nesses ativos, apenas por regularidade do cadprev. Não há interesse na aplicação nessas estratégias;
- Enquadramento FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a" – Definição da exposição a partir dos percentuais que foram diminuídas pelos critérios acima explicados. Possibilitando o aumento de alocação em liquidez na renda fixa.

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	R\$ 235.880.782,37	36,06%	100,00%	21,54%	43,07%	64,61%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R\$ 91.587.721,09	14,00%	100,00%	5,47%	10,93%	16,40%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	R\$ -	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	R\$ 119.272.862,24	18,23%	60,00%	5,78%	11,55%	17,33%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	R\$ -	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	R\$ 57.348.921,97	8,77%	20,00%	5,00%	10,00%	15,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	R\$ 31.554,25	0,00%	5,00%	0,01%	0,01%	1,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	R\$ 26.104.222,75	3,99%	5,00%	2,49%	4,98%	5,00%
	FI "Debentures" - Art. 7º, V, "c"	R\$ -	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável	Subtotal	R\$ 530.226.064,67	81,05%	-	40,27%	80,54%	100,00%
	FI Ações - Art. 8º, I	R\$ 69.544.034,39	10,63%	30,00%	4,84%	9,68%	14,52%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	R\$ -	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	R\$ 69.544.034,39	10,63%	-	4,84%	9,68%	14,52%

Política de Investimentos 2026

Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	R\$ -	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	R\$ 21.830.246,51	3,34%	10,00%	2,50%	4,99%	7,49%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	R\$ 22.293.229,09	3,41%	10,00%	1,59%	3,18%	4,77%
	Subtotal	R\$ 44.123.475,60	6,75%	-	4,09%	8,17%	12,26%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	R\$ 6.355.574,46	0,97%	10,00%	0,00%	1,00%	1,50%
	FI em Participações - Art. 10, II	R\$ 2.651.852,85	0,41%	5,00%	0,00%	0,41%	0,62%
	FI "Ações - Mercado de Acesso" - Art. 10, III	R\$ -	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	R\$ 9.007.427,31	1,38%	-	0,0%	1,41%	2,12%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	R\$ 1.277.789,78	0,20%	5,00%	0,00%	0,20%	0,30%
	Subtotal	R\$ 1.277.789,78	0,20%	-	0,00%	0,20%	0,30%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	R\$ -	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		R\$ 654.178.791,75	100,00%	-	-	100,00%	100,00%

A definição dos limites mínimos e máximos foram de 50% a mais ou a menos em relação à estratégia alvo, fazendo os ajustes em relação aos limites superiores previstos na resolução 4.963/2021, quando for o caso. Essa banda de alocação será devidamente acompanhada, justificando uma maior proximidade do alvo ou dos seus limites, de acordo com o cenário econômico e as estratégias de investimentos mais adequadas.

Em relação aos FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a", FI em Participações - Art. 10, II, FI Imobiliário - Art. 11, presente apenas na carteira por causa dos fundos estressados, o limite mínimo foi ajustado para 0,0% para evitar desenquadramento em caso de liquidação dos fundos. Já o limite mínimo para o enquadramento FI Multimercado - aberto - Art. 10, I foi alterado para 0,0% para evitar desenquadramento quando o fundo presente em carteira vencer, o que ocorrerá em 2026, caso não sejam encontrados outros fundos para aplicação.

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **manual de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

Política de Investimentos 2026

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - **registro ou autorização** na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de **elevado padrão ético** de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e **ausência de restrições** que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do **histórico** de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - **experiência** mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao **volume de recursos** sob sua gestão e administração, bem como quanto a **qualificação** do corpo técnico e **segregação de atividades**.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) realizada pela Actuarial, contratada para este fim, de **15,22 anos** encontramos o valor de **5,47% a.a.**

Política de Investimentos 2026

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2025 será de IPCA + 5,62% a.a.

a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,28% temos como meta atuarial projetada o valor de 10,14%.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere à aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso IV) o RPPS deverá observar as disposições da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, da **Portaria MTP nº 1.467/2022** e da **Lei nº 9.717/98** e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- **Prévia à aplicação**, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
- **Pós-aplicação**, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto no inciso I do § 2º do art. 21 da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais **S1, S2 e S3** pelo Banco Central e que estejam presentes na Lista Exaustiva do Ministério de Previdência Social. A análise deverá considerar que instituições de maior porte (S1) oferecem menor risco relativo, ainda que com menor retorno potencial, enquanto instituições de menor porte (S3) envolvem riscos adicionais, devendo ser observada a relação risco-retorno no processo decisório e ponderar a formação de carteira, contemplando uma diversificação de risco do emissor.

A **comparação de produtos financeiros** é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto,

Política de Investimentos 2026

médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de atestado de compatibilidade, conforme indicado no item 2.7.

No tocante à diversificação, será observado o limite regulamentar previsto no inciso IV do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963/2021, que admite a alocação de até **20% dos recursos do RPPS em ativos de um mesmo emissor privado**. Entretanto, como medida de governança e prudência, visando mitigar o risco de crédito, nos termos das boas práticas de gestão sugeridas pelo PARECER SEI Nº 146/2024/MPS, **ficam limitados aos bancos classificados como S1 pelo BACEN, além da exigência de rating mínimo de AA+ nas escalas de rating da Fitch, S&P e Moody's**. Além disso, no momento da aplicação, deverá ser observada a limitação por instituição financeira de até 6% do Patrimônio Líquido total da carteira de investimentos.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter **procedimentos e controles internos formalizados**, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O [art. 143 da Portaria 1.467](#), traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no [Anexo VIII, da Portaria 1.467](#):

- I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no [Anexo VIII da Portaria 1.467](#).

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores

Política de Investimentos 2026

Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

A avaliação e o monitoramento dos riscos dos investimentos do IPOJUCAPREV têm por finalidade assegurar que os ativos mantidos em carteira permaneçam compatíveis com a estratégia de alocação, com a meta atuarial, com os princípios de segurança e solvência do RPPS e com os limites regulatórios. A análise será realizada de forma contínua, utilizando critérios técnicos, majoritariamente quantitativos, e parâmetros comparativos relativos aos benchmarks de cada fundo ou classe de ativo.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O IpojucaPrev utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown** – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a volatilidade e a rentabilidade dos fundos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo, ou algum outro benchmark julgado como mais adequado

Ficam definidos parâmetros de monitoramento para controle de risco de mercado dos ativos que compõem a carteira, serão observadas as referências abaixo estabelecidas para o VaR e realizadas avaliações destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.

Política de Investimentos 2026

- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Investimento no Exterior: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento
- Volatilidade superior ao dobro da volatilidade do benchmark

Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia, devendo ser acompanhado o rating dos ativos investidos, notadamente nos fundos de crédito privado enquadrados no artigo o artigo 7º, Inciso V, alínea “b”.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em **ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias** autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Conforme definido no item 2.5 dessa Política de Investimentos, “**ficam limitados aos bancos classificados como S1 pelo BACEN, além da exigência de rating mínimo de AA+ nas escalas de rating da Fitch, S&P e Moody’s. Além disso, no momento da aplicação, deverá ser observada a limitação por instituição financeira de até 6% do Patrimônio Líquido total da carteira de investimentos.**”

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade

Política de Investimentos 2026

de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.” As aplicações com prazos de recebimento superiores a 2 anos deverão ser precedidas de **atestado** elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime. Conforme informado no item 1.6, o estudo de ALM deverá ser atualizado pelo menos uma vez no ano, após os resultados da avaliação atuarial, ou quando houver mudanças significativas no mercado ou na base cadastral dos servidores que justifiquem a medida.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

Política de Investimentos 2026

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Administrativo e Fiscal.

2.8. VEDAÇÕES

É vedado ao IpojucaPrev, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

- a) Aplicar em **criptoativos, moedas virtuais ou ativos não regulados** pelo Banco Central ou CVM.
- b) Aplicar em **títulos ou valores mobiliários de emissão do ente federativo instituidor do RPPS**, suas empresas estatais, autarquias ou fundações.
- c) Realizar **operações de empréstimo, adiantamento ou concessão de garantias** a segurados, patrocinadores, entes federativos ou terceiros.
- d) Aplicar em **fundos de investimento não regulamentados pela CVM** ou que descumpram requisitos de enquadramento.
- e) Utilizar **derivativos para fins especulativos**, sendo permitida apenas sua utilização para hedge.
- f) Aplicar em **ativos sem registro em sistemas autorizados** pelo Banco Central ou CVM, exceto títulos públicos federais marcados na curva.

Política de Investimentos 2026

- g) Manter **concentração de recursos acima dos limites regulamentares**, inclusive de forma indireta por meio de fundos de investimento.
- h) Aplicar em **ativos em inadimplência, default, intervenção ou liquidação extrajudicial**, ou com rating inferior ao mínimo exigido.

2.9 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos benchmarks, com a Resolução e com esta Política. (**Anexo II**)

2.10. REBALANCEAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Sempre que necessário, será realizado o rebalanceamento da carteira, procedimento essencial para assegurar que as alocações dos recursos permaneçam alinhadas à banda de alocação definida no item 2.2.4 (estratégia-alvo, limites mínimos e máximos) e à compatibilidade entre ativos e passivos identificada no estudo de Asset Liability Management (ALM). O rebalanceamento visa, ainda, garantir disciplina na gestão, mitigar riscos decorrentes de variações de mercado e preservar o perfil de risco do IpojucaPrev. Os principais objetivos do rebalanceamento da carteira são:

- Realinhar a composição da carteira de investimentos aos percentuais definidos na Estratégia de Alociação da Política de Investimentos;
- Mitigar concentrações excessivas em segmentos, emissores ou ativos específicos;
- Manter a carteira coerente com as condições macroeconômicas vigentes e com os fluxos de obrigações atuariais;
- Preservar a aderência ao perfil de risco do IpojucaPrev, conforme o suitability dos investimentos; e;
- Assegurar a observância contínua dos limites, vedações e parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

Política de Investimentos 2026

2.10.1 TIPOS DE REBALANCEAMENTO

I – Rebalanceamento por Barreiras:

Ocorre sempre que a alocação de qualquer segmento ultrapassar o percentual de 5% acima do limite superior ou 5% abaixo do limite inferior estabelecido para cada classe de ativo, medidos em termos percentuais relativos.

II – Rebalanceamento Trimestral Programado:

Rebalanceamento periódico realizado trimestralmente para correção gradual dos desvios. Ao fechamento de cada trimestre, a alocação da carteira será avaliada em relação à banda de alocação. Essa análise será evidenciada no relatório de acompanhamento da política de investimentos.

III – Rebalanceamento Condicional por Cenário:

Acionado diante de eventos extraordinários de mercado que alterem significativamente o risco da carteira. Esse monitoramento é contínuo e deverá ser devidamente justificado na proposta de alocação.

IV – Rebalanceamento por Atingimento dos Limites de Risco:

Acionado quando indicadores de risco ultrapassam os limites definidos no item 2.7

V – Rebalanceamento por Baixa ou Alta Concentração dos Ativos:

Aplicado quando há concentração excessiva ou diversificação insuficiente dentro de uma mesma estratégia ou enquadramento. Será acionada quando forem passados os seguintes limites:

- Fundos de Crédito Privado enquadrados no artigo 7º, Inciso IV, alínea "b": Limite mínimo de 30% e máximo de 60% para cada fundo de investimento enquadrado nesse artigo. Mitigação de risco de crédito e de concentração;

- Fundos Renda Variável enquadrados no artigo 8º, Inciso I: Limite mínimo de 5% e máximo de 20% para cada fundo de investimento enquadrado nesse artigo. Mitigação de risco de mercado e de concentração;

- Fundos de Investimentos no Exterior enquadrados dentro do artigo 9º: Limite mínimo de 30% e máximo de 60% entre ativos com ou sem hedge. Mitigação de risco cambial.

VI – Rebalanceamento por Desempenho Relação ao Benchmark:

O rebalanceamento por desempenho será avaliado quando o ativo apresentar comportamento significativamente divergente do seu benchmark, sugerindo possível descasamento em relação à estratégia esperada. O acionamento de qualquer barreira abaixo implica abertura de análise técnica e alinhamento prévio com o gestor do fundo, para compreensão das causas, validação de aderência ao mandato e avaliação das medidas cabíveis, com o devido registro.

1. Fundos com gestão passiva

Para fundos cujo objetivo é replicar o benchmark, serão consideradas as seguintes barreiras, avaliadas nas janelas comparativas definidas pelo RPPS:

a) Rentabilidade

Rentabilidade acumulada igual ou superior a 95% da rentabilidade do benchmark, em pelo menos metade das janelas analisadas.

Política de Investimentos 2026

b) Volatilidade

Volatilidade anualizada dentro de uma banda de 90% a 110% da volatilidade do benchmark, em pelo menos duas das quatro janelas comparativas.

c) Risco (VaR)

VaR não superior aos limites estabelecidos para a respectiva classe de ativo, conforme matriz de risco do RPPS.

2. Fundos com gestão ativa

Para fundos cujo objetivo é superar o benchmark, serão consideradas as seguintes barreiras, avaliadas nas janelas comparativas definidas pelo RPPS:

a) Rentabilidade

Rentabilidade acumulada igual ou superior a 100% da rentabilidade do benchmark nas janelas de maior prazo da análise comparativa, e igual ou superior a 95% do benchmark nas janelas de menor prazo, observado, no conjunto, atendimento em pelo menos metade das janelas analisadas.

b) Volatilidade

Volatilidade anualizada não superior a 150% da volatilidade do benchmark nas janelas comparativas.

c) Risco (VaR)

VaR não superior aos limites estabelecidos para a respectiva classe de ativo, conforme matriz de risco do RPPS.

2.11. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelece procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados quando ocorrerem situações que coloquem em risco o adequado enquadramento à Política de Investimentos, a segurança do patrimônio, a solvência atuarial do RPPS ou o cumprimento da estratégia de alocação definida para o exercício. Sua ativação observará os princípios de prudência, transparência, segurança, liquidez e rentabilidade.

O plano prevê a adoção de ações imediatas em caso de descumprimento dos limites de alocação, risco ou concentração previstos nesta Política, por meio de mecanismos de correção alinhados aos tipos de rebalanceamento descritos na seção anterior. Seu objetivo é garantir proteção ao patrimônio do RPPS diante de eventos extraordinários, perdas potenciais ou alterações abruptas de cenário, orientando a atuação da Diretoria de Investimentos e do Comitê de Investimentos nas decisões de readequação da carteira.

O monitoramento será contínuo, por meio do acompanhamento dos indicadores dos indicadores de risco, retorno e concentração, conforme previsto nos itens “2.9 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS”. Ficam aqui definidos os fluxos de atuação em cada caso identificado no item “2.10 TIPOS DE REBALANCEAMENTO”, assegurando atuação tempestiva, consistente, documentada e transparente, em conformidade com as alçadas decisórias e com os princípios de governança, prudência, segurança e rastreabilidade.

Salvo disposição específica em contrário, as alçadas de decisão observarão os seguintes limites financeiros, de acordo com esta Política de Investimentos:

Política de Investimentos 2026

- **Diretoria de Investimentos** (até 1 por cento do patrimônio líquido do RPPS)
- **Comitê de Investimentos** (entre 1 e 5 por cento do patrimônio líquido do RPPS)
- **Conselho Deliberativo** (acima de 5 por cento do patrimônio líquido do RPPS).

I – Rebalanceamento por Barreiras:

Gatilho: atingimento dos limites de 5% abaixo do limite superior ou 5% acima do limite inferior estabelecido para cada classe de ativo, medidos em termos percentuais relativos.

Periodicidade da análise: Mensalmente

Documento necessário: Parecer de rebalanceamento contendo análise e sugestões para reenquadramento da carteira

Deliberação: deliberação na próxima reunião ordinária, caso a alocação se mantenha dentro das barreiras de limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos. Em caso de ultrapassagem dos limites, deverá ser convocada reunião extraordinária para deliberar sobre o reenquadramento da carteira.

II – Rebalanceamento Trimestral Programado:

Gatilho: fechamento de cada trimestre, considerando o percentual alvo definido na Política de Investimentos e os limites mínimos e máximos de cada segmento.

Periodicidade da análise: Trimestral

Documento necessário: parecer de rebalanceamento contendo análise e sugestões para reenquadramento da carteira, incluindo as justificativas para a manutenção de aplicações mais distantes da estratégia alvo, à luz do cenário econômico.

Deliberação: deliberação na próxima reunião ordinária, com análise do cenário e avaliação da necessidade de ajustes.

III – Rebalanceamento Condisional por Cenário:

Gatilho: ocorrência de eventos extraordinários que alterem significativamente o risco da carteira, tais como choques relevantes de juros, crises de crédito, estresse cambial ou eventos sistêmicos.

Periodicidade da análise: sempre que ocorrerem eventos extraordinários que justifiquem a reavaliação da carteira.

Documento necessário: parecer de rebalanceamento extraordinário, descrevendo o evento, os possíveis impactos na carteira de investimentos e as alternativas de ajuste.

Deliberação: deverá ser convocada reunião extraordinária para discutir os impactos do evento e deliberar sobre a manutenção ou ajuste da carteira.

IV – Rebalanceamento por Atingimento dos Limites de Risco

Gatilho: atingimento ou extrapolação dos limites de risco previstos no item “2.7”.

Periodicidade da análise: Mensal

Política de Investimentos 2026

Documento necessário: parecer de rebalanceamento contendo análise do fundo ou dos fundos que excederam os limites de risco, avaliando os riscos envolvidos e propondo as ações cabíveis, que podem incluir redução, manutenção ou substituição de ativos.

Deliberação: deliberação na próxima reunião ordinária. Caso a Diretoria de Investimentos identifique risco excessivo ou deterioração relevante de crédito ou mercado, poderá ser convocada reunião extraordinária para apreciação do parecer.

V – Rebalanceamento por Baixa ou Alta Concentração dos Ativos:

Gatilho: atingimento dos limites de concentração previstos neste item e na regulamentação vigente.

Periodicidade da análise: Mensal.

Documento necessário: parecer de rebalanceamento contendo análise dos ativos ou fundos que excederam os limites de concentração, com avaliação dos riscos e proposta de ações, incluindo redução, manutenção ou eventual aumento da posição, bem como substituição de ativos, quando recomendável.

Deliberação: deliberação na próxima reunião ordinária. Caso seja identificada concentração excessiva com impacto relevante sobre o risco da carteira, poderá ser convocada reunião extraordinária para apreciação do parecer.

V – Rebalanceamento por Desempenho Relação ao Benchmark:

Gatilho: desempenho persistentemente inferior ou superior ao benchmark definido para o fundo ou segmento, observado em janela de tempo compatível com a natureza da estratégia.

Periodicidade da análise: mensal, com avaliação histórica do comportamento de desempenho.

Documento necessário: Uma vez acionada qualquer barreira, será formalizada análise de desempenho e risco, com solicitação de esclarecimentos ao gestor do fundo e avaliação conjunta de fatores como tracking error, custos, movimentações de carteira, mudanças no processo de gestão, eventos de mercado e aderência ao regulamento. A partir desse alinhamento, poderão ser realizados propostas medidas como manutenção com justificativa, redução de exposição, substituição do fundo ou reenquadramento da alocação, conforme governança do RPPS.

Deliberação: deliberação na próxima reunião ordinária. Caso sejam identificados riscos excessivos, alteração relevante da estratégia ou deterioração das condições de mercado, poderá ser convocada reunião extraordinária para apreciação do parecer.

Em qualquer dos casos, se houver prazo de carência, regra de conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral detalhando a situação, as medidas adotadas e as perspectivas de desinvestimento, apresentando-o aos órgãos de controle interno e externo, em consonância com o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento dessas aplicações será realizado por meio de comunicação contínua entre a Diretoria de Investimentos e os gestores dos fundos, bem como pelo monitoramento de assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e demais documentos oficiais. Será

Política de Investimentos 2026

dada ciência ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo transparência em todas as etapas do processo de desinvestimento.

2.12. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 4,63%, que considerando o patrimônio do fechamento de setembro, equivaleria a R\$ 29.741.796,03, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.13. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **IPOJUCAPREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

Política de Investimentos 2026

- **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **IPOJUCAPREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.14 ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O acompanhamento da Política de investimentos deverá ser feito através do Relatório de acompanhamento, no qual serão detalhados o desempenho dos fundos de acordo com a estratégia de investimentos e o seu benchmark. Nesse relatório, serão analisados todos os parâmetros de risco identificados na resolução e nessa política, demonstrando o monitoramento constante do desempenho dos ativos presentes em carteira. O Comitê de Investimentos deverá emitir parecer sobre o referido relatório, que passará para deliberação dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, o que poderá ser feito em reunião conjunta, conforme cronograma de reuniões estabelecido.

Considerando a metodologia aplicada para determinação Estratégia de Alocação para o ano de 2026, tanto da estratégia alvo como dos limites mínimos e máximos, essa Política de Investimentos será revisada após a atualização do ALM, que utilizará os fluxos atuariais da avaliação atuarial de 2026, que pode trazer alterações significantes no passivo atuarial do fundo. Também serão atualizadas as projeções dos índices investíveis e as estratégias de investimentos.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, **esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS**.

O **Art. 148 da Portaria 1.467** determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

Política de Investimentos 2026

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

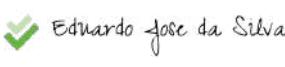
4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.**

Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”

Ipojuca - PE, 15 de dezembro de 2025.

eduardojsilva.contabeis@gmail.com

Assinado

D4Sign

EDUARDO JOSE DA SILVA
Presidente do IPOJUCAPREV

oliveira-marcospaulo@hotmail.com

Assinado

D4Sign

**MARCOS PAULO ALVES
CAVALCANTI DE OLIVEIRA**
Presidente do Conselho do
IPOJUCAPREV

Política de Investimentos 2026

ANEXOS

ipojucaprev.ipajuca.pe.gov.br

D4Sign 88b44c30-8e56-4895-857d-66701cb0492f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

Política de Investimentos 2026

5. ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de

Política de Investimentos 2026

atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na [Resolução 4.963](#).

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,97%	-1,40%
CDI	2,25%	9,50%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,36%	9,98%
IDkA IPCA 2 Anos	2,85%	8,46%
IDkA Pré 2 Anos	4,97%	8,74%
IMA Geral Ex-C	3,16%	9,05%
IMA-B	5,14%	7,97%
IMA-B 5	2,64%	8,66%
IMA-B 5+	8,01%	7,43%
IRF-M	4,44%	9,23%
IRF-M 1	2,44%	9,94%
IRF-M 1+	5,83%	8,84%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,36%	9,50%
Ibovespa	18,70%	3,66%
S&P 500 (moeda original)	15,97%	8,33%
S&P 500	15,88%	7,51%
MSCI World (moeda original)	15,64%	6,54%
MSCI World	14,84%	5,63%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

*Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo.

Política de Investimentos 2026

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quanto estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Política de Investimentos 2026

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 4.963, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 4.963.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.



AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA



(081) 3551-0981 | 3551-2523



@ipojucaprev



www.ipojucaprev.ipajuca.pe.gov.br



ouvidoria@ipojucaprev.ipajuca.pe.gov.br



Acesse pelo Site do IpojucaPREV ou Aplicativo

ATA 4ª Reunião Extraordinária - Conselho Deliberativo pdf

Código do documento 88b44c30-8e56-4895-857d-66701cb0492f

Anexo: Política de Investimentos 2026 - IpojucaPrev.pdf



Assinaturas

 Marcos Paulo Alves Cavalcanti de Oliveira
oliveira-marcospaulo@hotmail.com
Assinou

Marcos Paulo Alves Cavalcanti de Oliveira

 Maria de Lourdes Celestino Muniz de Souza
celestinolourdes@hotmail.com
Assinou



 Joaldo José da Silva
Silvajoaldo01@gmail.com
Assinou



 Eduardo Jose da Silva
eduardojosilva.contabeis@gmail.com
Assinou

Eduardo Jose da Silva

Eventos do documento

17 Dec 2025, 16:59:39

Documento 88b44c30-8e56-4895-857d-66701cb0492f criado por MARCELO VILAS BOAS MARINHEIRO DA SILVA (9ca0d6e9-2dc0-4b7a-9919-ee34f26451b3). Email:d.invest.ipojucaprev@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2025-12-17T16:59:39-03:00

17 Dec 2025, 17:03:19

Assinaturas iniciadas por MARCELO VILAS BOAS MARINHEIRO DA SILVA (9ca0d6e9-2dc0-4b7a-9919-ee34f26451b3). Email: d.invest.ipojucaprev@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2025-12-17T17:03:19-03:00

17 Dec 2025, 17:11:37

MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA Assinou (12745c1a-075e-41d7-92a1-07abf65aa5b7) - Email: oliveira-marcospaulo@hotmail.com - IP: 191.243.234.91 (191.243.234.91 porta: 50582) - Geolocalização: -8.400259009924046 -35.06453703222966 - Documento de identificação informado: 071.421.464-78 - DATE_ATOM: 2025-12-17T17:11:37-03:00

17 Dec 2025, 17:43:21

JOALDO JOSÉ DA SILVA Assinou (7bf63e47-9e16-408a-a128-e76b0b58734c) - Email: Silvajoaldo01@gmail.com - IP: 187.19.242.6 (187-19-242-6-tmp.static.brisanet.net.br porta: 44628) - Documento de identificação informado: 879.517.204-10 - DATE_ATOM: 2025-12-17T17:43:21-03:00

17 Dec 2025, 19:41:42

MARIA DE LOURDES CELESTINO MUNIZ DE SOUZA **Assinou** (f0dbf978-e1f8-40b4-8617-e172653baec5) - Email: celestinolourdes@hotmail.com - IP: 179.240.25.226 (179-240-25-226.3g.claro.net.br porta: 4450) - [Geolocalização: -8.4007855 -35.0647441](#) - Documento de identificação informado: 794.315.004-00 - DATE_ATOM: 2025-12-17T19:41:42-03:00

18 Dec 2025, 08:38:43

EDUARDO JOSE DA SILVA **Assinou** (8cf8c680-5866-4fee-961b-16c7440e2a6c) - Email: eduardojosilva.contabeis@gmail.com - IP: 179.189.242.58 (clt-static-179.189.242.58.worldnet.com.br porta: 6106) - [Geolocalização: -8.4004983 -35.0639926](#) - Documento de identificação informado: 922.471.804-34 - DATE_ATOM: 2025-12-18T08:38:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b571ec2dce754dbe7f0284fe53fb12e5a69812530f98a14a59815240600232c2
(SHA512):b5301b05cf697d44c2c924160af8460d420645ec3f00da1403f7777df3eab9dc382b435f2f5c28d04b856e025a22ff4b54baaba71bf55e6dcf4cf613bc34e648

Hash dos documentos anexos

Nome: Política de Investimentos 2026 - IpojucaPrev.pdf
(SHA256):7f8992cd2fe7e41364e2aeac5b5ba132e04fbaf38f830d5662785a848fb54319
(SHA512):9f78d64df893bd22a191b16f119a703899835e85e6b2c6c094a8dfbcba65ec41c9b68055de08ff4799ebff3be182fae13914b7f8c4a63f8e740fd830faaa78a0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.